CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 88 DE 21 DE OUTUBRO DE 1950-

Aprova a concessão de um terreno, alterando o respetivo preço.

ANGELO EMILIO GRANDO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aprovada a concessão feita, em 23-9-1947, á firma JOÃO MASSIGNAN & FILHOS, pelo então Prefeito Municipal, de uma área de 2.887,00 m2, de dominio da municipalidade, situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com a estrada de rodagem para Cotegipe; AO SUL, com o lote da estrada de ferro; AO LESTE, com a Avenida Mauricio Cardoso e ao OESTE com terras não medidas, tambem, de dominio da Municipalidade.

Artº 2º-Fica alterada de cr$40,oo para cr$60,oo o preço do metro quadrado do terreno concedido.

Artº 3º-O recolhimento da diferença de preço deve ser feito dentro de trinta (30) dias da publicação desta lei, e a escritura publica sómente será passada depois de ultimado aquele pagamento.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE OUTUBRO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 20/ 7/ 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

p.